



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 28 de agosto de 2024.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 118 / 2024

PROCESSO(S): 237 / 2024

238 / 2024

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Solicitação: Marli Salete Dieckel de Lima

Email: educação@planalto.pr.gov.br

Justificativa da Demanda:

Justifica-se a devida contratação para a reforma dos telhados, pois são áreas de grande fluxo de pessoas.

No modulo esportivo necessita-se da construção do telhado para impedir que a água adentre o local, além de melhorar a qualidade de trafego da população que utiliza o local com frequencia. A entrada também é utilizada para abulancia e policia facilitando o deslocamento durante periodos chuvosos.

Na escola Nossa Senhora de Fátima, o local a ser coberto é muito utilizado pelos alunos na hora de intervalos e para atividades diversas, sendo impossivel sua utilização em periodos chuvosos. Com a ampliação do telhado o fluxo para alunos e funcionarios sera muito melhor.

O Departamento de Engenharia do municipio realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado no Distrito de Centro Novo, e no módulo esportivo do Município de Planalto/PR.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UM	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado na Rua Acácio Pereira de Melo, lote nº 03 da Quadra 06, Distrito de Centro Novo, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.	01	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00

mae

3001001¹



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.	UN	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no módulo esportivo situado na Rua Soledade, 720, centro, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.	01	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
					TOTAL ESTIMADO: R\$25.200,00

Marli de Lemia

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Luiz C. Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONSTRUÇÃO TELHADO NO MÓDULO ESPORTIVO DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO E AMPLIAÇÃO DE TELHADO NA
ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CENTRO NOVO.**

000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ

1- INTRODUÇÃO:

1.1 Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de contratação de empresa especializada no ramo de construção civil que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado no Distrito de Centro Novo, e no módulo esportivo do Município de Planalto/PR, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- NECESSIDADE:

2.1 Justifica-se a devida contratação para a reforma dos telhados, pois são áreas de grande fluxo de pessoas.

2.2 No modulo esportivo necessita-se da construção do telhado para impedir que a água adentre o local, além de melhorar a qualidade de tráfego da população que utiliza o local com frequencia. A entrada também é utilizada por ambulância e policia facilitando o deslocamento durante periodos chuvosos.

2.3 Na escola Nossa Senhora de Fátima, o local a ser coberto é muito utilizado pelos alunos na hora de intervalos e para atividades diversas, sendo impossivel sua utilização em periodos chuvosos. Com a ampliação do telhado o fluxo para alunos e funcionários será muito melhor.

3- ÁREA REQUISITANTE:

3.1 Secretaria Municipal de Esportes;

3.2 Secretaria Municipal de Educação.

4- ASPECTOS RELEVANTES:

4.1 Existem vários aspectos relevantes a serem considerados durante o processo de construção. Alguns dos principais são:

4.1.1 Avaliação das condições existentes: Antes de iniciar a ampliação e construção, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições do prédio, identificando patologias, deformações e falhas. Isso pode ser feito por meio de inspeções visuais, entre outros métodos.

4.1.2 Técnicas de execução: Existem diferentes técnicas de execução disponíveis. A escolha da técnica mais adequada dependerá das características do terreno, das

000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ

patologias identificadas e dos objetivos específicos do projeto.

4.1.3 Controle de qualidade: É essencial realizar um controle de qualidade rigoroso ao longo de todo o processo. Isso inclui monitorar a conformidade dos materiais utilizados, garantir a correta execução das etapas construtivas, realizar ensaios laboratoriais e de campo, e fazer inspeções regulares para verificar a qualidade do trabalho realizado.

4.1.4 Manutenção preventiva: Após a conclusão, é importante implementar programas de manutenção preventiva para preservar a nova construção e maximizar sua vida útil. Isso pode envolver a realização de inspeções periódicas, a aplicação de tratamentos superficiais e a reparação de imperfeições.

5- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

5.1 A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado que foram feitos pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto, com base em vistoria prévia no local a serem executados os serviços, o que originou no valor final de referência da contatação.

6- ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 O valor previamente estimado para contratação dos serviços é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

7.1 A reforma e construção dos telhados são necessárias para garantir a segurança, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos nos prédios. Manter a integridade estrutural dos edifícios é essencial para a proteção do patrimônio público, evitando maiores prejuízos e custos no futuro. Além disso, ao garantir que os prédios estejam em condições adequadas de uso, assegura-se que a população continue a receber serviços públicos de qualidade, sem interrupções.

7.2 A contratação para a reforma do telhado atende diretamente ao interesse público ao prevenir riscos, garantir a segurança dos usuários, proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades desempenhadas no edifício. Trata-se de uma medida necessária, que visa a preservação do bem público e a prestação eficiente dos serviços à comunidade.

7.3 Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a

000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ

execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

7.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subor.

7.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada.

7.6 A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade dispensa de licitação com fulcro na lei nº 14.133/21 e decretos municipais regulamentadores;

7.7 Serviço com grande disponibilidade no mercado;

7.8 Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins;

8 DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADES E SUSTENTABILIDADE

8.1 O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

8.2 Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

8.3 Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

8.4 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

8.5 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

8.6 Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;

8.7 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;

8.8 Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

000006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ

8.9 Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;

8.10 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de qualquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais

9 LOCAIS

9.1 Complexo Esportivo - Rua Soledade, 720 – Bairro Centro – Planalto, PR.

9.2 Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima - Rua Acácio Pereira de Melo, lote nº 03 da Quadra 06, Distrito de Centro Novo, Planalto – PR.

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços terá prazo de 60 (sessenta) dias corridos e vigência do contrato de 12 (doze) meses.

11 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

13 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município

000007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ

de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura contratação para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

14.2 Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município de Planalto.

Roberto Aloysio Goergen
Engenheiro Civil CREA/PR nº 94015/D

000003



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

AMPLIAÇÃO TELHADO ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

LOCAL:

LOTE 03 DA QUADRA 06 – DISTRITO CENTRO NOVO – PLANALTO-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENGENHEIRO CIVIL: ROBERTO ALOYSIO GOERGEN

CREA-PR 94.015/D

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

A obra deste objeto refere-se a ampliação do telhado para a ligação do telhado de dois blocos da escola, para a melhor circulação dos alunos.

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

30/11

RS

000009



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto deverão ser discernidas, antes do início da obra, com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

30/11/2011

000010



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA-PR ou CAU como Responsável Técnico pela Obra.

Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro horas).

30/11/2011

000011



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normatizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água etc.

A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Jon:

000012



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Na conclusão, deverá retirar os materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

COBERTURA

Telhado

Será em telha de aluzinco trapezoidal 0,43mm.

Estrutura Metálica

A estrutura metálica será em trama de aço na declividade de 15% desenvolvimento estrutural 75x40 enrijecida, 3mm, terças Ur 15x40x75x40x15 chapa 3mm contraventamento e agulhamento com barra de 5/16”.

Calhas

Será executado a troca de calhas existentes por Calhas em Chapa de aço galvanizado nº24 desenvolvimento 50cm, conforme localizações da planta de cobertura do projeto arquitetônico.

LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

30/11

[Assinatura]

000013



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

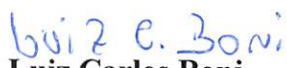
Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto executivo de construção da edificação, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município, bem como as medições dos serviços.

Planalto, 28 de agosto de 2024.

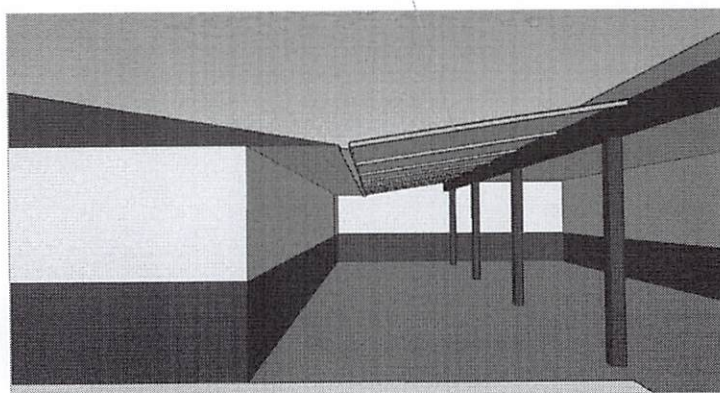

Roberto Aloysio Goergen
Engenheiro civil
CREA PR 94.015/D


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000014

[illegible]

COBERTURA A SER EXECUTADA



ESTRUTURA A SER CONSTRUIDA

- Ampliação de telhado para ligamento dos dois blocos.
- Troca de calhas em aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, para suportar o novo volume de água dos telhados.
- Tubulação vertical em PVC, DN 100mm para destinação da água das calhas.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO AMPLIAÇÃO VELADO EGOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA				
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO CNPJ: 75.460.528/0001-15		ASSINATURA: 		
AUTOR DO PROJETO: ROBERTO ALOYSIO GOERGEN ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 84.015/D		ASSINATURA: 		
FRONTEIRA: PROJETO URBANISTICO DETALHES		ART. N°:		DESLIZADA: 01/0
ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
	1001 1/4	14/06/2013	ESPECIFICADO	01



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL

LOCAL:

RUA SOLEDADE, 720 – BAIRRO CENTRO – PLANALTO-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENGENHEIRO CIVIL: ROBERTO ALOYSIO GOERGEN

CREA-PR 94.015/D

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

A obra deste objeto refere-se a construção de um telhado na porta lateral do ginásio de esportes, para impedir que a água adentre o local.

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.


000016



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto deverão ser discernidas, antes do início da obra, com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

000017



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA-PR ou CAU como Responsável Técnico pela Obra.

Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro horas).


000018



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normatizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água etc.

A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

000019



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Na conclusão, deverá retirar os materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

COBERTURA

Telhado

Será em zinco ondulado com chapa de 0,43mm.

Estrutura Metálica

A estrutura metálica será em tubo 20x50 CH 1,2. Fechamento lateral em chapa de ACM 3mm.

Calhas

Será executado a colocação Calhas em Chapa de aço galvanizado nº24 desenvolvimento 33cm, conforme localizações da planta de cobertura do projeto arquitetônico.

LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

000020



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto executivo de construção da edificação, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município, bem como as medições dos serviços.

Planalto, 28 de agosto de 2024.

Roberto Aloysio Goergen

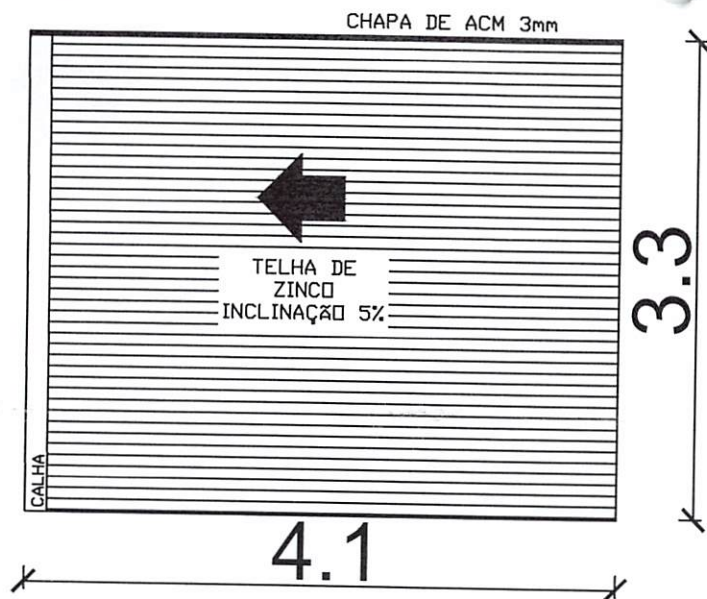
Engenheiro civil

CREA PR 94.015/D

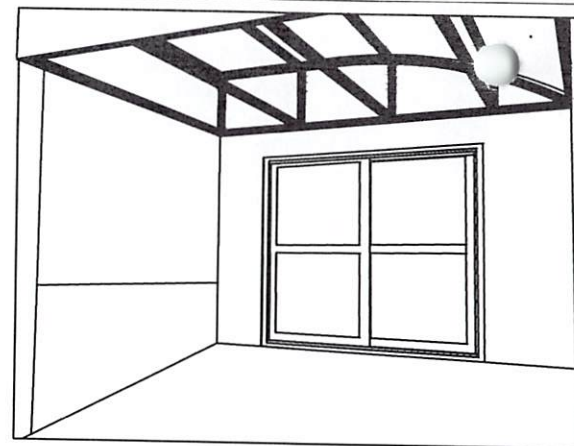
Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

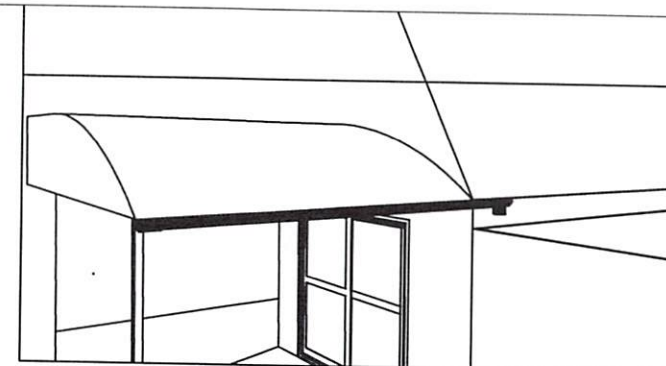
000021



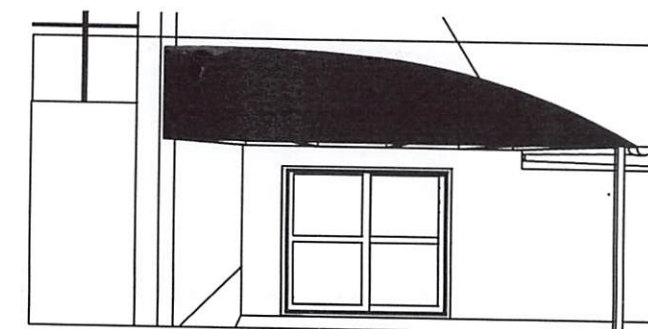
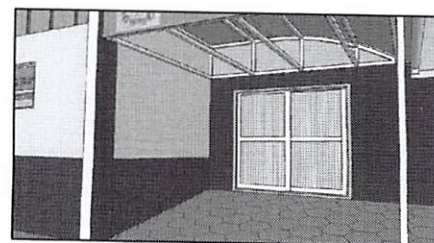
PLANTA DE COBERTURA
1:50



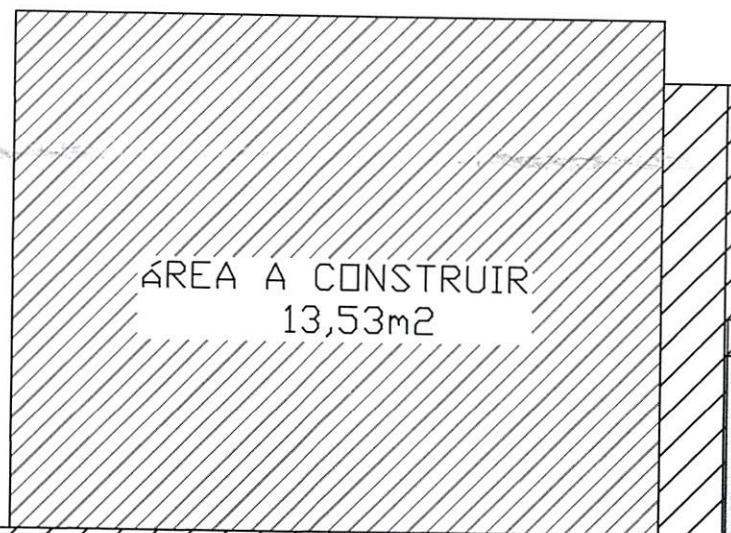
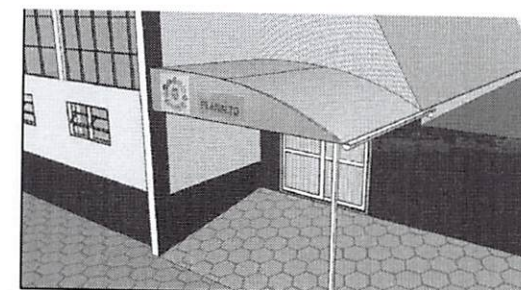
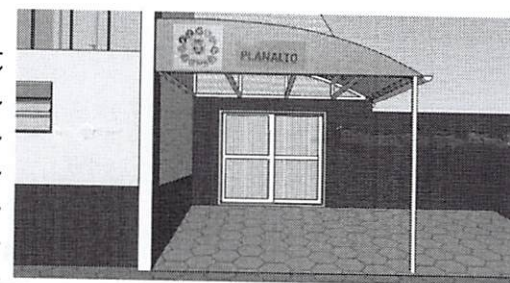
ESTRUTURA TUBO 20X50 CH 1,2
SEM ESCALA



CALHA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24,
DESENVOLVIMENTO DE 33cm
SEM ESCALA



FECHAMENTO EM CHAPA DE ACM 3mm
SEM ESCALA



ÁREA EXISTENTE



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16

COBERTURA ENTRADA GINÁSIO DE ESPORTES

DATA:
20/03/2024

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
GABRIELLI

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL:

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Roberto A. Goergen
Roberto Aloysio Goergen
Engº Civil - Crea PR /D

066022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/objetos a este ente público, que está tramitando processo de compra nos termos da Lei 14.133/21. Conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado no Distrito de Centro Novo, e no módulo esportivo do Município de Planalto/PR.

Aos interessados em participar, é possível solicitar a documentação do processo licitatório via e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

O prazo para apresentação da proposta, assinada e carimbada, protocolada no setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça São Francisco de Assis, 1583, ou por via e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, é de 03 (três) dias úteis.

ABERTURA: 11 de setembro de 2024, às 14h (quatorze horas). Maiores informações junto a Prefeitura Municipal, cito Praça São Francisco de Assis 1583, Centro. Fone (46) 3555 8100 ou e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto-PR, 06 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C84B7869

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2024. Edição 3105

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado no Distrito de Centro Novo, e no módulo esportivo do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

- 2.1. Rua Acácio Pereira de Melo, lote nº 03 da Quadra 06, Distrito de Centro Novo, Planalto – PR.
- 2.2. Rua Soledade, 720 – Bairro Centro - Planalto – PR.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor máximo da presente contratação é R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais).
- 3.2. O valor foi definido através do menor orçamento obtido por empresas do ramo, após publicação de aviso de dispensa no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

4. DA MODALIDADE

4.1. Fundamenta-se tal contratação, ao estabelecido no Art. 75º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de

marc

[Signature]

30/11

000024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2. De acordo com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de **Obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores**

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto a ser licitado na escola Municipal Nossa Senhora de Fátima justifica-se devido à necessidade de execução da ampliação do telhado da área de circulação entre os blocos setorizados da edificação, garantindo a melhoria da infraestrutura pública, visando o aumento da qualidade do atendimento à população, beneficiando, diretamente, toda a comunidade municipal.

5.2. O objeto a ser licitado no módulo esportivo justifica-se devido à necessidade de execução da construção do telhado na porta do ginásio, impedindo que a água adentre o local, garantindo a melhoria da infraestrutura pública, visando o aumento da qualidade do atendimento à população, beneficiando, diretamente, toda a comunidade municipal.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 2 meses (60 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

6.2. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Por Item.

marc.

G.

30ni

000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo de vigência do contrato de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01790	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1. Secretaria de Administração.

13. FISCAL DA OBRA

13.1. Fiscal da Obra: Engenheiro Civil Roberto Aloysio Goergen;

CREA-PR: 94.015/D;

CPF: 078.725.609-92;

marl. G.

30/11

000026



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes.

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. **Marli Salete Dieckel de Lima**

RG: 7.512.222-5 SSPPR

15.2. **Gilmar da Silva**

RG: 5.360.471-4 SSPPR

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Não é permitido subempreiteira de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empregada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;

16.2. Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;

16.3. Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa;

16.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

16.5. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;

16.6. Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;

Marli *Gilmar*

30/01

000027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 16.7. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das normas reguladoras específicas;
- 16.8. Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- 16.9. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- 16.10. Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;
- 16.11. Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Exigir certificado de registro profissional, do responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- 17.2. Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita in loco juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8129 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

marc

30/01

000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.2. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

18.4. As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

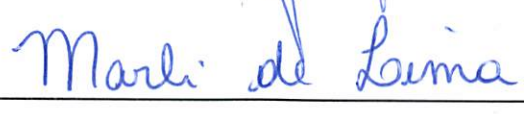
Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitações e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Planalto, 11 de setembro de 2024.



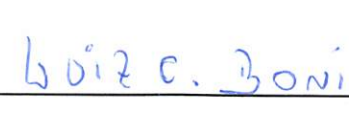
GILMAR DA SILVA

Secretário de Esportes



MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

Secretária de Educação



LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto

000029



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: METALURGICA METAL SOLDAS

Empresa 02: INDUSTRIAL VANTI

Empresa 03: METALURGICA E ALUMINIOS VARGAS LTDA

ITEM	QTD	METAL SOLDAS	VANTI	VARGAS	MENOR VALOR UNIT
01	01	R\$ 13.160,00	R\$ 16.000,00	R\$ 23.680,00	R\$ 13.160,00
02	01	R\$ 6.680,00	R\$ 6.930,00	R\$ 7.400,00	R\$ 6.680,00
VALOR TOTAL:					R\$ 19.840,00

VALOR TOTAL: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Diego Vinicius Buchhaber

000030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ME-TALURGICOS ME-TAC SOC L
TELEFONE: 46 99024762
ENDEREÇO: Rua: Florenópolis Nº 400
CNPJ: 29048986000151 CIDADE: PLANALTO ESTADO: Par.

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e ligação do telhado de dois blocos da escola Nossa Senhora de Fátima, no distrito de Centro Novo, município de Planalto – PR, para melhorar a circulação dos alunos. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Telhado de aluzinco trapezoidal 0,43 mm TPR 25 para cobertura, medindo 20,32X3,06. Estrutura metálica em trama de aço, declividade 15%, desenvolvimento estrutural 75x40 enrijecida, 3 mm, terças Ur 15X40X75X40X15, chapa 3mm, barra de 5/16". Calha em chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 50cm. Conforme projeto e memorial.	R\$ <u>13.160,00</u>	R\$ <u>13.160,00</u>
TOTAL: R\$					

VALOR TOTAL: R\$ 13.160,00

Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 15 dias

Data: 11 de Sete-620 de 2024

Carlos Alexandre
ASSINATURA COM CARIMBO

29.048.986/0001-51

CARLOS ALEXANDRE
MEDICE ALVES

RUA JULIO SKRZYPCZAK, 871
BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES
85750-000 - PLANALTO - PR

000031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: METALURGICA METAL SOC LdaS

TELEFONE: (46) 99024762

ENDEREÇO: _____

CNPJ: 29.048.986.0001-51 CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura no módulo esportivo do município de Planalto – PR, para impedir a entrada da chuva e ter uma melhor circulação. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Telhado de zinco ondulado com chapa de 0,43mm para cobertura, medindo 4,10 X 3,50 (tubo 20X50 CH 1,2) fechamento lateral ACM 03mm, calha beiral 3,50m, algeroza 3,50m com vedação, pé direito 2,50m, (tubo 50X50 CH1,2mm)	R\$ <u>6.680,00</u>	R\$ <u>6.680,00</u>
TOTAL: R\$				<u>6.680,00</u>	

VALOR TOTAL: R\$ 6.680,00

Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 15 dias

Data: 11 de Sete-bro de 2023.

Carlos Alexandre de
ASSINATURA COM CARIMBO

「29.048.986/0001-51」

CARLOS ALEXANDRE
MEDICE ALVES

Carlos
RUA JÚLIO SKRZYPCZAK, 871
BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES
85750-000 - PLANALTO - PR

000032



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Industrial Vorti
TELEFONE: (46) 999394867
ENDEREÇO: Rodovia PRT 283
CNPJ: 37.255.166/0001-69 CIDADE: Planalto ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e ligação do telhado de dois blocos da escola Nossa Senhora de Fátima, no distrito de Centro Novo, município de Planalto – PR, para melhorar a circulação dos alunos. Conforme abaixo segue:

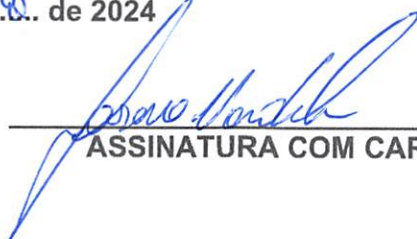
ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Telhado de aluzinco trapezoidal 0,43 mm TPR 25 para cobertura, medindo 20,32X3,06. Estrutura metálica em trama de aço, declividade 15%, desenvolvimento estrutural 75x40 enrijecida, 3 mm, terças Ur 15X40X75X40X15, chapa 3mm, barra de 5/16". Calha em chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 50cm. Conforme projeto e memorial.	R\$ <u>250,00</u> <u>m²</u>	R\$ <u>16.000,00</u>
TOTAL: R\$					

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00

Prazo de Entrega: 60 dias

Validade da Proposta: 30 dias

Data: 11 de Setembro de 2024


ASSINATURA COM CARIMBO

37.255.166/0001-69

JOSEMAR WANDSCHEER
- ME -

ROD. PRT 283, S/N
ZONA RURAL

85750-000 - PLANALTO - PR

000033

37.555.10610001-89

JOSEMAR WANDSCHEER

- ME -

POC. FRT 351.314

ZONA RURAL

82750-000 - FLANALTO - 5R

000000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Industrial Vanti
TELEFONE: (46) 999374867
ENDEREÇO: RRT 283, Rodovia
CNPJ: 37.255.166/0001-69 CIDADE: Planalto ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura no módulo esportivo do município de Planalto – PR, para impedir a entrada da chuva e ter uma melhor circulação. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Telhado de zinco ondulado com chapa de 0,43mm para cobertura, medindo 4,10 X 3,50 (tubo 20X50 CH 1,2) fechamento lateral ACM 03mm, calha beiral 3,50m, algeroza 3,50m com vedação, pé direito 2,50m, (tubo 50X50 CH1,2mm)	R\$	R\$
TOTAL: R\$ 6.930,00					

VALOR TOTAL: R\$ 6.930,00

Prazo de Entrega: 60 dias

Validade da Proposta: 30 dias

Data: 11 de Setembro de 2023.


ASSINATURA COM CARIMBO

37.255.166/0001-69

JOSEMAR WANDSCHEER
- ME -

ROD. PRT 283, S/N
ZONA RURAL

85750-000 - PLANALTO - PR

000034

000000

[37.555.1860001-89]

JOSEMAR WANDSCHEER

- ME -

NO. 1. 197. 197. 197.

ZONA RURAL

[82150-008 - PLANALTO - PR]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Metalúrgica e Alumínios Vargas LTDA
TELEFONE: (46) 999187403
ENDEREÇO: Rua Alberto Novello, 163 Industrial
CNPJ: 20.977.380/000126 CIDADE: Planalto ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e ligação do telhado de dois blocos da escola Nossa Senhora de Fátima, no distrito de Centro Novo, município de Planalto – PR, para melhorar a circulação dos alunos. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Telhado de aluzinco trapezoidal 0,43 mm TPR 25 para cobertura, medindo 20,32X3,06. Estrutura metálica em trama de aço, declividade 15%, desenvolvimento estrutural 75x40 enrijecida, 3 mm, terças Ur 15X40X75X40X15, chapa 3mm, barra de 5/16". Calha em chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 50cm. Conforme projeto e memorial.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					23.680,00

VALOR TOTAL: R\$ 23.680,00

Prazo de Entrega: 45 dias

Validade da Proposta: 20 dias

Data: 11 de 09 de 2024

Pedro Vargas
ASSINATURA COM CARIMBO

20.977.380/0001-26

**METALÚRGICA E
ALUMÍNIOS
VARGAS LTDA**

Rua Alberto Novello Nº 163 - Parque Industrial -
85.750-000 - Planalto - PR

000035



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Metalúrgica e Alumínios Vargas LTda
TELEFONE: (46) 999187403
ENDEREÇO: Rua Alberto Novelo 163
CNPJ: 20977380000126 CIDADE: Planalto ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura no módulo esportivo do município de Planalto – PR, para impedir a entrada da chuva e ter uma melhor circulação. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Telhado de zinco ondulado com chapa de 0,43mm para cobertura, medindo 4,10 X 3,50 (tubo 20X50 CH 1,2) fechamento lateral ACM 03mm, calha beiral 3,50m, algeroza 3,50m com vedação, pé direito 2,50m, (tubo 50X50 CH1,2mm)	R\$ <u>7.400,00</u>	R\$ <u>7.400,00</u>
TOTAL: R\$					<u>7.400,00</u>

VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00

Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 20 dias

Data: 10 de 09 de 2024

ASSINATURA COM CARIMBO

20.977.380/0001-26
METALÚRGICA E
ALUMÍNIOS
VARGAS LTDA

20.977.380/0001-26
Djeyson Vargas
Sócio - Diretor

Rua Alberto Novelo N° 163 - Parque Industrial -
85.750-000 - Planalto - PR

000036



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de setembro de 2024

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado no Distrito de Centro Novo, e no módulo esportivo do Município de Planalto/PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de setembro de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado no Distrito de Centro Novo, e no módulo esportivo do Município de Planalto/PR., expedido por Vossa Excelência na data de 12/09/2024, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários municipais, no valor total de **R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01790	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,


JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000033



Equilíbrio

Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/09/2024

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação					2.305.000,00	3.099.000,00	2.684.967,18	414.032,82
121 - Departamento de Ensino					2.005.000,00	2.849.000,00	2.491.407,54	357.592,46
12.361.1201.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental					750.000,00	1.594.000,00	1.472.926,35	121.073,65
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO								
01110	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	444.000,00	393.273,60	50.726,40
01110	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	400.000,00	398.864,73	1.135,27
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
01150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	51.458,16	48.541,84
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
01170	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	129.479,40	20.520,60
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01200	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	500.000,00	499.850,46	149,54
12.361.1201.2038 - Manutenção do Transporte Escolar					500.000,00	500.000,00	354.590,39	145.409,61
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
01400	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	354.590,39	145.409,61
12.364.1201.2040 - Apoio ao Ensino Superior					110.000,00	110.000,00	51.024,95	58.975,05
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
01480	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	51.024,95	58.975,05
12.365.1201.2045 - Atendimento das Creches Municipais					450.000,00	450.000,00	433.373,62	16.626,38
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO								
01500	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	290.604,34	9.395,66
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01530	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	142.769,28	7.230,72
12.365.1201.2046 - Ensino Pré Escolar					90.000,00	90.000,00	84.908,34	5.091,66
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO								
01560	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	49.742,79	257,21
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01580	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	35.165,55	4.834,45
12.366.1201.2042 - Educação Para Jovens e Adultos					60.000,00	60.000,00	54.400,29	5.599,71
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO								
01590	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	23.512,56	1.487,44
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
01600	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	22.590,70	2.409,30
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01610	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	8.297,03	1.702,97
12.367.1201.2041 - Educação Especial					45.000,00	45.000,00	40.183,60	4.816,40
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO								



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/09/2024

Equilíbrio

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01630	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	21.083,07	3.916,93
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01640	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	19.100,53	899,47
122				Divisão de Alimentação Escolar	300.000,00	250.000,00	193.559,64	56.440,36
12.361.1201.2039				Manutenção da Alimentação Escolar	300.000,00	250.000,00	193.559,64	56.440,36
3.3.90.32.00.00				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01650	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	250.000,00	193.559,64	56.440,36
08				Secretaria de Esporte	610.000,00	692.500,00	591.408,77	101.091,23
124				Departamento de Esportes	610.000,00	692.500,00	591.408,77	101.091,23
27.812.2701.2069				Manutenção a Secretaria de Esporte	460.000,00	442.500,00	349.271,24	93.228,76
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01750	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	100.000,00	41.567,32	58.432,68
3.3.90.31.00.00				PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS				
01760	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	82.500,00	58.250,00	24.250,00
3.3.90.33.00.00				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01770	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	28.516,70	1.483,30
3.3.90.36.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
01780	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	9.837,24	162,76
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	220.000,00	211.099,98	8.900,02
27.812.2701.2076				Incentivo ao Atleta Amador	150.000,00	250.000,00	242.137,53	7.862,47
3.3.90.31.00.00				PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS				
01820	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	145.000,00	144.970,00	30,00
3.3.90.33.00.00				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	42.889,30	7.110,70
3.3.90.36.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
01840	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	4.407,95	592,05
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01850	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	49.870,28	129,72
Total Geral					2.915.000,00	3.791.500,00	3.276.375,95	515.124,05

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 05/09/2024

Órgão entre: 07 e 08

Natureza da despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Somente contas com saldo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2024

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado no Distrito de Centro Novo, e no módulo esportivo do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico e condições definidas no edital e seus anexos:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado na Rua Acácio Pereira de Melo, lote nº 03 da Quadra 06, Distrito de Centro Novo, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.	01	R\$ 13.160,00	R\$ 13.160,00
2	UN	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no módulo esportivo situado na Rua Soledade, 720, centro, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.	01	R\$ 6.680,00	R\$ 6.680,00
TOTAL TOTAL:					R\$19.840,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA: CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES

CNPJ Nº. 29.048.986.0001-51

VALOR: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01790	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: O prazo total para a execução dos serviços será de 2 meses (60 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... de ... de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024 DISPENSA Nº/2024

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação Nº/2024 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado no Distrito de Centro Novo, e no módulo esportivo do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico e condições definidas no edital e seus anexos:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UM	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado	01		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		na Rua Acácio Pereira de Melo, lote nº 03 da Quadra 06, Distrito de Centro Novo, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.			
2.	UN	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no módulo esportivo situado na Rua Soledade, 720, centro, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.	01		
					Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01790	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência:

a) Descrição conforme objeto licitado;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Parágrafo Único – O prazo total para a execução dos serviços será de 2 meses (60 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal solicitante;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Será exigida, antes do início da obra, a apresentação do certificado de registro profissional, do responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- b) Não é permitido subempreiteira de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empregada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;
- c) Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;
- d) Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa;
- e) A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- f) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- g) Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;
- h) A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das normas reguladoras específicas;
- i) Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- j) Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- k) Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;
- l) Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.
- m) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- n) A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- o) Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;
- p) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- q) As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Nono - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Décimo - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

Parágrafo Décimo Primeiro - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo Décimo Segundo - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Marli Salete Dieckel de Lima.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES****CNPJ: 29.048.986/0001-51****NIRE: 41805843659**

CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Matelândia, Estado do Paraná, nascido em 13 de abril de 1986, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.869.920-3 emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP-PR e portador do CPF nº 055.451.469-97, residente e domiciliado na Rua João Sapiezczinski, s/nº, Bairro Coohupla, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000; Empresário individual, sob o nome empresarial CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES 05545146997, com sede à Rua Julio Skrzypczak, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41805843659 em 10/11/2017 e no CNPJ sob o número 29.048.986/0001-51; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DA RAZÃO SOCIAL:

Empresário individual, sob o nome empresarial de CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES.

Cláusula Segunda – DA SEDE:

A sede da empresa será na Rua Florianópolis, nº 400, Bairro Santo Antônio, na cidade de Planalto, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País pelo empresário CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES.

Cláusula Quarta – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social será: Fabricação de esquadrias de metal e de alumínio (2512-8/00); Fabricação de artefatos de serralheria (2542-0/00); Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (3299-0/03); Produção de artefatos estampados de metal (2532-2/01); Serviços de corte e dobra de metais (2599-3/02); Serviços de tratamento e revestimento em metais (2539-0/02).

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES****CNPJ: 29.048.986/0001-51****NIRE: 4180584365-9**

000052

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES

CNPJ: 29.048.986/0001-51

NIRE: 41805843659

CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Matelândia, Estado do Paraná, nascido em 13 de abril de 1986, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.869.920-3 emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP-PR e portador do CPF nº 055.451.469-97, residente e domiciliado na Rua João Sapiezczinski, s/nº, Bairro Coohupla, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000; Empresário individual, sob o nome empresarial CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES, com sede à Rua Florianópolis, nº 400, Bairro Santo Antônio, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4180584365-9 em 10/11/2017 e no CNPJ sob o número 29.048.986/0001-51, Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 30.000,00 (Tinta Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País pelo empresário CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Florianópolis, nº 400, Bairro Santo Antônio, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Fabricação de esquadrias de metal e de alumínio (2512-8/00);
- Fabricação de artefatos de serralheria (2542-0/00);
- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (3299-0/03);
- Produção de artefatos estampados de metal (2532-2/01);
- Serviços de corte e dobra de metais (2599-3/02);
- Serviços de tratamento e revestimento em metais (2539-0/02).

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES

CNPJ: 29.048.986/0001-51

NIRE: 41805843659

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Planalto - PR, 15 de Janeiro de 2021.

CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05545146997	CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 12:02 SOB Nº 20210254580.
PROTOCOLO: 210254580 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100289221. CNPJ DA SEDE: 29048986000151.
NIRE: 41805843659. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2021.
CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000055

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES

CNPJ 29.048.986/0001-51, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 17 de Setembro de 2024, 12:32:28

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



Certificação

MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO

Assinado digitalmente por MURILO KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S=
PR, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.18 12:32:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Custas = R\$ 57,56

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

000056



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034648535-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.048.986/0001-51**

Nome: **CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES
CNPJ: 29.048.986/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:28 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **F08F.817A.C6ED.40C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000058



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.048.986/0001-51

Certidão nº: 63881112/2024

Expedição: 16/09/2024, às 17:53:44

Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.048.986/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.048.986/0001-51
Razão Social: CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES
Endereço: RUA JULIO SKRZYPCZAK / NOSSA SENHORA DE LO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091617565330883632

Informação obtida em 16/09/2024 17:56:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES

CNPJ: 29.048.986/0001-51

I.E.: 90877014-57

Fl. 2

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023**2023****2022**

ATIVO	353.233,34	294.526,43
CIRCULANTE	246.716,90	187.770,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	29.096,23	7.320,80
CAIXA GERAL	29.096,23	7.320,80
CRÉDITOS A REALIZAR	43.530,07	28.018,11
DUPLICATAS A RECEBER	42.812,00	26.028,00
ADIANTAMENTOS	718,07	1.990,11
ESTOQUES	174.090,60	152.431,20
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	6.870,00	6.180,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	167.220,60	146.251,20
NÃO CIRCULANTE	106.516,44	106.756,32
INVESTIMENTOS PERMANENTES	3.600,00	3.600,00
PARTICIPAÇÕES OUTRAS SOCIEDADES	3.600,00	3.600,00
IMOBILIZADO	102.916,44	103.156,32
BENS EM OPERAÇÃO	103.230,45	103.230,45
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	314,01	74,13
TOTAL DO ATIVO	353.233,34	294.526,43

000001

CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES

CNPJ: 29.048.986/0001-51

I.E.: 90877014-57

Fl. 3

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/202320232022

PASSIVO	353.233,34	294.526,43
CIRCULANTE	335.813,29	281.556,51
OBRIGAÇÕES A PAGAR	335.813,29	281.556,51
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	120.946,18	65.292,78
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	201.218,48	201.218,48
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	5.537,64	7.052,68
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	1.395,37	1.643,33
OBRIGAÇÕES FISCAIS	6.715,62	6.349,24
PATRIMONIO LIQUIDO	17.420,05	12.969,92
CAPITAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	12.579,95	17.030,08
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.579,95	17.030,08
TOTAL DO PASSIVO	353.233,34	294.526,43

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 353.233,34 - Trezentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos

PLANALTO-PR, 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE
MEDICE
ALVES:29048986000151

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE MEDICE
ALVES:29048986000151
Dados: 2024.07.05 16:37:18
-03'00'

CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES
CPF: 055.451.469-97
TITULAR EMPRESARIO

MICHEL GUILHERME
TRAVERSINI:0812008
3911

Assinado de forma digital por
MICHEL GUILHERME
TRAVERSINI:08120083911
Dados: 2024.07.05 16:34:06 -03'00'

MICHEL GUILHERME TRAVERSINI
CRC: PR-078945/O-9 CPF: 081.200.839-11
CONTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.048.986/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
METAL SOLDAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R FLORIANOPOLIS

NÚMERO
400

COMPLEMENTO

CEP
85.750-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
METALURGICAMETALSOLDAS@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9902-4762/ (46) 9930-4089

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2023 às 14:28:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 29113 / 2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/11/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 18 de Setembro de 2024

**REQUERENTE: CARLOS ALEXANDRE
MEDICE ALVES**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJUUFFH3J5XM8Q9UU**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES

INSCRIÇÃO EMPRESA

12307

CNPJ/CPF

29.048.986/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1783

000064

ENDEREÇO

RUA FLORIANÓPOLIS, 400 - SANTO ANTONIO Planalto - PR CEP: 85750000

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de esquadrias de metal, Produção de artefatos estampados de metal, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Serviço de corte e dobra de metais



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 94/2024

PROCESSO N.º : 237/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TELHADOS.

RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a prestação de serviço e fornecimento de materiais para a construção de telhado no Módulo Esportivo do Município de Planalto e ampliação de telhado na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, no Distrito de Centro Novo, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas ETP, mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com o termo de referência datado de 11 de setembro de 2024 (fl. 24), o valor máximo do objeto é de **R\$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais)**, cujo valor foi definido pelo menor orçamento de empresas distintas após a publicação de aviso de dispensa no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 17/09/2024 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

PARECER JURÍDICO – PROCURADORIA JURÍDICA

000066

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

O processo administrativo em tela não fora devidamente formalizado. Dar forma processual aos documentos significa numerar e rubricar todos os documentos encaminhados, fazer constar a assinatura do servidor do protocolo, historiando e se responsabilizando pelo processo autuado, o qual deve ser numerado (número do processo).

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

DO CASO CONCRETO

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de **R\$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado. Tal ponto não foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência.

Assim, primeiramente é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Junto ao Termo de Referência foram anexados o orçamentos das empresas Metalúrgica Metal Soldas, Industrial Vanti e Metalúrgica e Alumínios Vargas.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (tres) empresas distintas, cuja consulta denotou restar aproximado ao menor orçamento apresentado pelas empresas consultadas. Não fora realizada ou justificada a não realização de pesquisa junto ao Banco de Preços.

Foi anexado ao Termo de Referência orçamentos fornecidos por empresas e pela empresa a ser contratada com a discriminação dos serviços a serem prestados, sendo apontado que o valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor. **Sugere-se a inclusão de pesquisa de preços no âmbito da administração pública** e substituição em caso de empresas do mesmo grupo econômico.

A estimativa de preços para contratação do objeto deve ser fundada em ampla pesquisa de mercado, nos termos e critérios determinados pelo art. 23 da Lei 14.133/21 e pelo parágrafo único do art. 39 do Decreto Municipal nº 549/2023. **Confira-se:**

Lei 14.133/21, art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Decreto Municipal 5587/2024:

Art. 2º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, a qual será realizada preferencialmente mediante utilização das seguintes fontes, as quais deverão compor uma cesta de preços, a fim de se saber o real preço de mercado para as compras públicas:

I – Preferencialmente, a utilização de portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal Consulta, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, Atas de Registro de Preço, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e demais formas de consulta;

000000

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Consulta no Banco de Preços Públicos;

V - Consulta no Banco de Preços em Saúde;

VI - Consulta nas tabelas SINAPI, DER, SINAPRO, SIOP, SICRO e demais tabelas disponibilizadas por órgãos governamentais para obras e serviços de engenharia, no que couber;

VII – Consulta em outros bancos de dados que vierem a substituir os anteriores mencionados ou que vierem a ser criados;

VIII - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, deve ter caráter subsidiário e complementar;;

IX – Pesquisa na internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo ou em outros sistemas informatizados, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, juntando aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, assim como a data e a hora da pesquisa;

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, observando-se, no mínimo, três dos parâmetros elencados, devendo obrigatoriamente conter, ao menos, uma consulta em ferramentas disponibilizadas pelos órgãos governamentais;

§2º O parâmetro previsto no inciso III será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região do Sudoeste do Paraná ou do próprio Município de Planalto em execução ou concluídas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

§3º Tendo sido realizada aquisição anterior pelo Município de Planalto do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no inciso III.

§4º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços não disposto neste artigo deverá ser justificada pelo responsável.

§5º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética simples, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§6º Serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, mediante justificativa do setor solicitante ou outro competente.

§7º Além da coleta de preços na forma prevista neste Decreto, o servidor responsável deve observar as orientações, consultas com ou sem força normativa e demais decisões sobre o tema exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

§8º Todas as pesquisas de preços realizadas na forma do inciso IX deste artigo deverão mencionar o número do CNPJ da empresa consultada, devendo ser acompanhadas do comprovante da situação cadastral da empresa;

9º Em caso de impossibilidade de obter cotação na forma de cesta de preços prevista no §1º, deverá o servidor responsável pela cotação atestar referida condição no

processo licitatório, demonstrando não ter conseguido lograr êxito na busca de cotações nas fontes mencionadas no presente artigo, quando então será decidido pela CPL qual será o valor de lançamento da licitação.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa a pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a vantajosidade e economicidade, **cuja veracidade das informações e de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos** (servidores e empresas declarantes).

Com efeito, existe possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

(iii) Parecer Contábil: Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

(iv) Prazo de execução: O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido.

Deve-se promover a justificativa da escolha do contratado.

Extraí-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Neste sentido, justificou-se o interesse público na contratação diante da necessidade estampada em ETP e no TR (item 5).

(vi) Minuta do Edital e do Contrato: o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

(vii) Documentos de Oficialização de Demanda: o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com efeito, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa para prestação de serviço e material, para a execução de obras de engenharia para construção e ampliação de telhados, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,³ da Instrução Normativa nº. 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”⁴) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

³ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

⁴ “ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 25 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 25/09/2024 11:49:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00h (quinze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 077/2024, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 020/2024 visando a Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado no Distrito de Centro Novo, e no módulo esportivo do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico e condições definidas no edital e seus anexos. Após publicação de Aviso de Dispensa no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constatou-se que para o item 01: 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada Carlos Alexandre Medice Alves, com o valor de R\$ 13.160,00 (Treze mil, cento e sessenta reais), 2ª colocada Josemar Wandscheer ME com o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), 3ª colocada Metalúrgica e Alumínios Vargas Ltda com o valor de R\$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais) e para o item 02: 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada Carlos Alexandre Medice Alves, com o valor de R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais), 2ª colocada Josemar Wandscheer ME com o valor de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais), 3ª colocada Metalúrgica e Alumínios Vargas Ltda com o valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Não foi possível realizar consulta junto ao Banco de Preços ou contratos de outros municípios devido as características específicas do objeto. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Agente de Contratações

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Equipe de Apoio

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
083.050.509-12
Equipe de Apoio

000075



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 25 de setembro de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado no Distrito de Centro Novo, e no módulo esportivo do Município de Planalto/PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 077/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado no Distrito de Centro Novo, e no módulo esportivo do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico e condições definidas no edital e seus anexos:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado na Rua Acácio Pereira de Melo, lote nº 03 da Quadra 06, Distrito de Centro Novo, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.	01	R\$ 13.160,00	R\$ 13.160,00
2	UN	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no módulo esportivo situado na Rua Soledade, 720, centro, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.	01	R\$ 6.680,00	R\$ 6.680,00
TOTAL TOTAL:					R\$19.840,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA: CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES

CNPJ Nº. 29.048.986.0001-51

VALOR: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01790	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: O prazo total para a execução dos serviços será de 2 meses (60 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 25 de setembro de 2024.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado no Distrito de Centro Novo, e no módulo esportivo do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico e condições definidas no edital e seus anexos.

EMPRESA: CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES

CNPJ Nº. 29.048.986.0001-51

VALOR: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais).

DATA: 25 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador: 814DF369

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2024. Edição 3120

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000079

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 27/09/2024, as inscrições para o processo de Credenciamento de serviços de locação de imóvel residencial para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social.

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 009/2024. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 14/10/2024 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 26 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado no Distrito de Centro Novo, e no módulo esportivo do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico e condições definidas no edital e seus anexos.

EMPRESA: CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES
CNPJ Nº: 29.048.986/0001-51

VALOR: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)
DATA: 25 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata nº 03 do Processo de Credenciamento nº 006/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR

EMPRESA: IVAR TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ Nº: 18.937.415/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais).

DATA: 25 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 031/2024, lavrada em 23 de setembro de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade: Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR, sendo a aquisição contínua e fracionada, conforme demanda.

EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

LOTE 03 ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

EMPRESA: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LOTE 01 ITEM: 01, 02, 03.

VALOR TOTAL: R\$ 1.442.900,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).

DATA: 26 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 73/2024 de 25 de janeiro de 2024 em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2721/2007 e subsequentemente pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MEIOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR, sendo a aquisição contínua e fracionada, conforme demanda.

2. Empresas Participantes:

2.1 – AUTO POSTO MOMBACH LTDA

2.2 – TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – AUTO POSTO MOMBACH LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 75682032000125 situada no município de Planalto - PR, desclassificada em 1º lugar no item 01 de lote 03 totalizando a importância de R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

3.2 – TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14325190000121 situada no município de Planalto - PR, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 1.442.900,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 031/2024 de 10 de setembro de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23 de setembro de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata nº 02 do Processo de Credenciamento nº 007/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR.

1. **EMPRESA:** MARCIO ANDRÉ ULSENHEIMER ME

CNPJ Nº: 39.144.969/0001-59

2. **EMPRESA:** MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS

CNPJ Nº: 38.194.085/0001-69

3. **EMPRESA:** IVAR TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ Nº: 18.937.415/0001-51

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)

DATA: 25 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**INSTITUTO
FEDERAL
Paraná**



**PROCESSO
SELETIVO
IFPR 2025**

**é FEDERAL
é de GRAÇA
é a SUA CARA**

EDITAL ACESSÍVEL
Nº 138/2025